



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Edital: **Tomada de Preços 005/2018**

Processo: **Nº 76/2018**

Objeto: **Revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Matinhos**

Assunto: **Resposta aos questionamentos efetuados por Vertrag Planejamento Ltda.**

- 1) ITEM 7.1. A Revisão proposta para este item exclui o termo "acompanhado da respectiva CAT". Que dizer que não será mais exigida a CAT relativa aos atestados da empresa e da equipe técnica? Salvo melhor Juízo conflita com a Lei 8666/93.

**Resposta:** A exclusão se deveu devido a uma suspensão de Processo Licitatório impetrada pelo Ministério Público contra o Município de Paranaguá, que julgou tal exigência restritiva, após acatar Mandado de Segurança impetrado por empresa de advocacia.

- 2) Item 7.4.a. Para comprovar as exigências mínimas de formação é obrigatória a

apresentação dos diplomas de graduação para toda a equipe técnica? É necessária a indicação da equipe complementar? De que forma?

**Resposta:** Sim, é obrigatória a apresentação dos diplomas de graduação para toda a equipe técnica. A alocação de Equipe Auxiliar é apenas sugerida, ficando a critério do Coordenador Geral contratá-la, em parte ou em sua totalidade, ou mesmo não contratá-la.

- 3) Item 7.6.2 Qual o ano de referencia para verificação da população mínima de 30 mil habitantes?

**Resposta:** O ano de referência para verificação da população mínima é a data de início dos serviços, constante no atestado.

- 4) ITEM 7.6.1. A retificação do ITEM IV - EQUIPE TECNICA, pressupõe a existência de

nove profissionais, sendo seis alocados para o plano diretor e três alocados para o Plano de Mobilidade, além do coordenador geral. No entanto, no ITEM 7.6.4. o critério para a pontuação da equipe chave permite que apenas cinco atestados sejam pontuados (três de Planos Diretores e dois de Planos de Mobilidade individualmente. Desta forma pelo menos quatro dos profissionais poderiam não apresentar atestados, inclusive os coordenadores setoriais. É correta esta interpretação?

**Resposta:** Esta interpretação é parcialmente correta. Com efeito, pelo menos quatro profissionais poderão não apresentar atestados, mas somente, se forem membros das equipes. Os coordenadores setoriais deverão, necessariamente, apresentar ao menos 01 (um) atestado cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5) ITEM 7.6.3. Serão exigidos atestados diferentes, separados, para cada um dos

três itens referentes à pontuação do coordenador, isto é, não é permitido repetir atestado para comprovação entre os três itens requisitados. Está correta esta interpretação?

**Resposta:** A interpretação está incorreta. Será permitido repetir atestados para comprovação entre os três itens requisitados, ressaltando que a comprovação da execução dos dois objetos em um mesmo atestado ensejará uma pontuação diferenciada à licitante.

6) Ainda sobre este item, poderão ser aceitos atestados de políticas públicas estratégicas como Planos completos de Habitação de Interesse Social com reflexos e recomendações para os planos diretores?

**Resposta:** Não. Somente serão aceitos os atestados específicos para ao objeto da presente licitação: elaboração de Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana.

---

**Clécio Vidal**  
Arquiteto – CAU/BR A45979-8

**Márcia Manzke**  
Arquiteta – CAU/BR A30042-0

---

**Francielle Dranka**  
Engenheira Civil – CREA/PR 141.024-D

**Ivo Hauer Malschitzky**  
Geólogo – CREA/PR 12.514-D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**